

EDITAL Nº 01/2025 – SMS - CONVOCAÇÃO

JORGE CAFURE JUNIOR, secretário municipal da secretaria saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

1.0 Conforme edital n.º 01/2025 - **EDITAL Nº 01/2025 – SMS - RESULTADO FINAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, CONVOCA os profissionais citados abaixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo de **até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação**, para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 12h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Portanto segue a relação e os seguintes documentos obrigatórios para fins de contratação:

RG, CPF;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Reservista (certidão militar);
Carteira de Habilitação (quando houver);
Certidão de Nascimento/casamento;
Documentos do cônjuge – RG E CPF (quando houver);
Certidão de Nascimento e CPF dos **FILHOS** (quando houver);
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
01 Foto 3x4;
Número de telefone;
E-mail;
Carteira Profissional do Conselho (para profissionais da Saúde);
Cópia do diploma Autenticado,
Atestado de Saúde Admissional – Expedido por médico do Trabalho (original);
Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (original);
CERTIDÕES

Quitação Eleitoral

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Certidão de Ação Criminal

Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão de Ação de Crime Militar

Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Antecedentes Criminais – Estadual

Do lado esquerdo, clique em "Solicitar" e preencha os dados.

<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>

Antecedentes Criminais – Federal

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

Qualificação Cadastral no e-Social

Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal

Em modelo selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

CARGO: ODONTÓLOGO (A) 40 HORAS

Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
150	3	Thayla A. Gomes Bautuilhe Doretto	54
42	4	Ellen Carolina Ribeiro Perin	51
127	5	Izadora Insfran Leite	51
178	6	Maria Julia Barbosa Ramos	51
8	7	Willian Moreno Cheres	51

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
20	7	Rayane Carvalho de Souza	63
4	8	Fabiana de Araújo F. Santana	60

JARDIM/MS, 02 de OUTUBRO de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EDITAL Nº 018/2025 – SEMASH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SEMASH

O Município de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - **SEMASH**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1894 de 18 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 260, de 08

de Janeiro de 2025, bem como regras contidas neste Edital.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - Norma Operacional Básica - NOB/RH do Sistema Único de Assistência Social - **SUAS**, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de

Assistência Social. Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - **SUAS**.

Considerando a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social - **SUAS**, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do **SUAS** - NOB-RH/SUAS.

Considerando a Portaria nº 664, de 2 de setembro de 2021, do Ministério da Cidadania, que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - **SUAS**.

Considerando que a contratação tem por finalidade suprir a necessidade temporária no Quadro de Servidores do Município, mantendo a regularidade e continuidade dos Serviços, Programas, Projetos, Serviços e Departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - **SEMASH**.

1. DA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por intermédio da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado composta por três (3) integrantes representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais serão designados através de Portaria.

1.2 A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, ficará instalada na, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Rua Vereador Romeu Medeiros, nº 121, Centro, na cidade de Jardim- MS, pelo período que perdurar o presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro e cadastro reserva para atender à necessidade temporária excepcional e de Interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - **SEMASH**, será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - **SEMASH**, a responsabilidade por sua realização.

2.2 Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos participantes;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, com a análise de títulos, a avaliação da compatibilidade da habilitação e formação do candidato com os requisitos exigidos pelo cargo concorrido.

2.4 A contratação do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante Edital de convocação, por tempo determinado, a critério da administração pública municipal, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos, e a homologação do resultado final, sendo observadas as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com o fim de dar continuidade à prestação do serviço público considerado constitucionalmente essencial.

2.5 O inteiro teor do Edital será publicado no Diário Oficial da Assomasul (www.diariooficialms.com.br/assomasul) e estará disponível no endereço eletrônico da [Prefeitura de Jardim - MS](http://www.prefeitura.jardim.ms.br)

2.6 Em todas as referências a horários neste edital, deve ser considerado o horário do Município de Jardim - MS.

2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, comunicados e outras informações pertinentes a este processo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site [Prefeitura de Jardim - MS](http://www.prefeitura.jardim.ms.br)

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos interessados deverão entregar presencialmente: Formulário de Inscrição preenchida (**ANEXO IV**), Cópia do RG, CPF, Comprovante da Formação Acadêmica/Escolaridade e dos documentos elencados no **ANEXO III**, no período de **06 e 07 outubro de 2025 das 07:00 as 12:00**, horário de Mato Grosso do Sul, conforme o quadro de vagas e cargos dispostos no Anexo II.

3.2 No período definido no item 3.1, o candidato deverá entregar a Formulário de Inscrição e as documentações **em envelope** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação sito a Rua Vereador Romeu Medeiros 121 Centro Jardim-MS.

3.3 Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração no que se refere ao cargo ou função para o qual se inscreveu, bem como para as demais informações e documentações solicitadas.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), as quais têm assegurado o direito de inscrição

no presente Processo de Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função/cargo.

4.2 Os candidatos com deficiência interessados deverão fazer a inscrição igualmente constante no item 3.1 conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO II.

4.3 Além dos títulos definidos no ANEXO III deste edital, que possuem caráter eliminatório/classificatório, para ter sua inscrição deferida, o candidato deverá incluir um documento de laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para posterior exame pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Qualquer alteração nos dados pessoais, deverá ser solicitada no período de recurso, o qual será analisado pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, informados no formulário de inscrição.

5.2 O candidato ao preencher o formulário de inscrição, deverá acompanhar toda a documentação exigida para o cargo ou função.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato conferir os documentos apresentados se estão legíveis e corretos, de modo que não será possível a exclusão de documentos, bem como a inserção de novos.

5.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Municipal de Análise o direito de indeferir ou excluir aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.5 É vedado a inscrição condicional, extemporâneo ou por correspondência ou e-mail.

5.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova de títulos e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na documentação e/ou em informações fornecidas.

5.7 Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido do candidato.

5.8 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.9 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

5.10 O candidato deverá atentar-se à formalização de sua inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente desconsiderada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

5.11 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua contratação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.12 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

5.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número de documentos, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSS.

5.13.1 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 A análise dos títulos, de caráter eliminatório e classificatório, apresentados serão conferidos pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

São considerados documentos de titulação:

Graduação, Pós-graduação - Certificado e/ou Declaração de Especialização na área educacional de no mínimo 360 horas (Pós-Graduação);

Certidão e/ou declaração de **tempo de serviço** de experiência profissional no **Sistema Único de Assistência Social – SUAS, OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS**, conforme previsto no **ANEXO III – TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**;

Cursos e capacitação presencial e/ou EAD/Online na Área de Assistência Social, conforme previsto no ANEXO III – TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data da publicação deste Edital;

Cursos presenciais e/ou EAD/Online de Noções Básicas de **Primeiros Socorros**, realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data da publicação deste Edital, conforme previsto no anexo III – TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, divulgará por meio de Edital a Relação dos Inscritos no site do Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

8.1 Somente serão computados para fim de pontuação os documentos que ratifiquem de forma expressa e inequívoca as informações prestadas pelo candidato, assim como, aqueles que estiverem legíveis;

8.2 Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não serão validados para efeitos de pontuação.

8.3 Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura e/ou assinatura digital podendo ser cópia autenticada ou original.

8.4 Cada título será analisado de acordo com a carga horária expressa, não será permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

8.5 Não serão analisados documentos que não expressem com clareza o objetivo do curso realizado pelo candidato, associado ao cargo/função previsto no **ANEXO II** deste Edital.

8.6 A apresentação de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato.

8.7 A nota final de classificação do candidato será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada e validada pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no site do Diário Oficial da Assomasul e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardim e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Vereador Romeu Medeiros 121, Centro, nesta cidade.

8.9 A Avaliação de Títulos será obtida pela soma dos valores de cada título apresentado pelo candidato, de acordo com as especificações contidas nos CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO ANEXO III, correspondentes a cada função constantes no ANEXO II.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos será realizada pela **ordem decrescente** obtida no Processo Seletivo.

9.2 Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ORDEM de equivalência:

Tempo de serviço de experiência profissional no **Sistema Único de Assistência Social - SUAS;**

Candidato com maior idade no ato da inscrição.

9.3 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada devidamente publicada.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto ao resultado dos Pontos dos Títulos.

10.2 O prazo para interposição de Recursos será de 01 (um) dia útil, de acordo com o cronograma no ANEXO I deste Edital.

10.3 O recurso deverá ser apresentado por escrito presencialmente à Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Rua Vereador Romeu Medeiros, 121, Centro, nesta cidade, deverá ser entregue das 7h às 12h, conforme modelo em **ANEXO V** deste Edital.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em caso de contratação serão regidos o Regime Geral da Previdência Social- RGPS, nos termos da Lei Federal nº 9.717/98 e Lei Municipal nº 1894 de 18 de dezembro de 2017.

11.2 Os candidatos selecionados para fins de contratação não poderão estar impedidos legalmente de firmar contrato com a administração pública conforme [Lei Complementar nº 135, de 04 de Junho de 2010](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm

11.2.1 O Contrato terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da administração pública, até o limite máximo de 02 (dois) anos.

11.2.2 O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

11.2.3 O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - **SEMASH**.

11.3. A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Jardim.

11.4. Os candidatos selecionados para os cargos/funções e VAGAS PREVISTAS neste Edital, serão convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH, de acordo com a ordem de classificação, para apresentar a documentação em ordem e conforme estabelecido no item seguinte:

- a) Cópia da Cédula de Identidade – RG
- b) Cópia do CPF;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor com comprovante da última votação ou quitação;
- f) Certidão de Reservista Militar para Candidatos do sexo masculino;
- g) Carteira de Habilitação – Quando houver;
- h) Certidão de Nascimento / Casamento;
- i) Cópia dos documentos do cônjuge – RG e CPF – Quando houver;
- j) Cópia Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos – Quando houver;
- m) Comprovante de Residência atualizado;
- n) Comprovante de escolaridade conforme previsto pela vaga;

- o) Cópia de Registro Profissional e Anuidade junto ao Conselho de Classe
p) 01 Foto 3x4;
q) Contato de Telefone e Email;
r) Atestado de Saúde Admissional – Expedido por médico do Trabalho (original)
s) Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (original);
t) Certidões:

Quitação Eleitoral <https://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" <http://web.trf3.ius.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Certidão de Ação Criminal - clicar em "Comarca" e colocar "Terenos"; Em modelo selecionar a opção "WEB – AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados. <https://esai.tims.ius.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão de Ação de Crime Militar - clicar em "Comarca" e colocar "Terenos"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.

<https://esai.tims.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Antecedentes Criminais Estadual - clique em "Solicitar" e preencha os dados. <http://antecedentes.seiusp.ms.aov.br/paaes/MasterPaaes/IUPrincipal.aspx#>

Antecedentes Criminais Federal - <https://servicos.dpf.aov.br/antecedentes-criminais/certidao>

Qualificação Cadastral no e-Social -preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P) <http://consultacadastral.inss.aov.br/Esocial/paaes/index.xhtml>

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal - selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher <https://esai.tims.jus.br/scosa/abrirCadastro.do>

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Com objetivo de primar pela garantia da continuidade da prestação de serviço público considerado essencial e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o **ANEXO II**, serão criadas vagas para Cadastro de Reserva que obedecerá a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.2. As publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas por edital publicado no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação situada na rua Vereador Romeu Medeiros, 121 Centro nesta Cidade.

13.3 Os candidatos classificados e convocados que tiveram no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

13.4 O candidato classificado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento de Cadastro.

13.5 É reservado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, observando a vigência de Programas, Projetos, Convênios e Propostas firmadas em parcerias com as diferentes esferas de governo e parcerias privadas.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no meio de comunicação referido no Edital.

13.7 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

13.8 Integram o presente Edital o seguinte Anexo:

Anexo I- Cronograma de Execução;

Anexo II - Quadro de Função, Requisitos e Informações Referente aos Cargos;

Anexo III – Títulos – Critérios de pontuação;

Anexo IV – Formulário de Inscrição;

Anexo V – Formulário de Recurso.

Jardim – MS, 02 de outubro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito

MAURO MARTINS ALVARENGA

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Edital de abertura	02/10/2025

Período de inscrições	06 e 07/10/2025
Publicação da relação dos candidatos inscritos com resultado preliminar da Avaliação dos Títulos	10/10/2025
Período de recurso	13/10/2025
Publicação do Resultado dos Recursos	14/10/2025
Classificação Final – Homologação do Processo Seletivo Simplificado	16/10/2025

ANEXO II**QUADRO DE FUNÇÃO, REQUISITOS E INFORMAÇÕES REFERENTE AOS CARGOS****1- Função: Psicólogo**

Requisito Básico: Ensino Superior em Psicologia. Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	LOTAÇÃO	C. Hr	SALÁRIO BASE (R\$)
01	Executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizada; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações. Realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção; coordenar e manejar processos grupais considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros, atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara; realizar orientação, aconselhamento psicológico e atendimento psicológico no âmbito da proteção social. Realizar atividades em conjunto com o (a) assistente social direcionados a grupos de crianças e adolescentes, familiares, entre outros, abordando temáticas pertinentes aos problemas enfrentados na comunidade e assuntos que possam elevar o conhecimento e contribuir para o crescimento e desenvolvimento pessoal de cada participante. Participar juntamente com a coordenação do projeto realizando o planejamento das ações, bem como de processos de monitoramento e avaliação das atividades. Realizar plantão social no atendimento emergencial as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, assistindo e encaminhando, quando necessário. Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.	Casa da Mulher Jardinese	40h	4.526,47

3 - Função: Educador Social

Requisito Básico: Ensino Superior (Graduação em: Serviço Social, Pedagogia, Letras, Psicologia e Ciências Sociais)

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	LOTAÇÃO	C. Hr	SALÁRIO BASE (R\$)
Cadastro Reserva	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Realizar plantão social no atendimento emergencial as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, assistindo e encaminhando, quando necessário entre outras atividades correlatas.	Previsão conforme necessidade CRAS, CREAS, SCFV e Projetos Sociais	40	3.394,81

ANEXO III**TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

FUNÇÕES: Psicólogos e Educador Social - NÍVEL SUPERIOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO			
		QUANTIDADE	UNITÁRIO	MÁXIMO	TOTAL
1	Diploma e/ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	01	20,0	20,0	
2	Certidão e/ou declaração de tempo de serviço de experiência profissional no Sistema Único de Assistência Social - SUAS , bem como especificação do período e cargo exercido, desempenhada em INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com identificação do órgão público carimbo e assinatura do responsável , sendo atribuído 5,0 (cinco) ponto para cada período de 12 (doze) meses completos efetivamente comprovados.	Até 10 anos	5,0	50,0	
3	Certidão e/ou declaração de tempo de serviço de experiência profissional na FUNÇÃO a que concorre, bem como especificação do período e cargo exercido, desempenhada em OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS com identificação da Instituição carimbo e assinatura do responsável , sendo atribuído 2,5 (dois e meio) pontos para cada período de 12 (doze) meses completos efetivamente comprovados.	Até 10 Anos	2,5	25,0	
4	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	02	35,0	70,0	
5	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social, com carga horária mínima de 40 (quarenta) e máxima de 119 (cento e dezenove) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	04	15,0	60,0	
6	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social, com carga horária mínima de 20 (vinte) e máxima de 39 (trinta e nove) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	05	10,0	50,0	

7	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social, com carga horária mínima de 02 (duas) e máxima de 19 (dezenove) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	08	5,0	40,0	
8	CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de Noções Básicas de Primeiros Socorros, com Carga Horária Mínima de 61 (sessenta e uma) horas/aula . Certificado de conclusão de curso realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data da publicação deste Edital	01	20,0	20,0	
9	CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de Noções Básicas de Primeiros Socorros, com Carga Horária Mínima de 04 (quatro) e máxima de 60 (sessenta) horas/aula . Certificado de conclusão de curso realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data da publicação deste Edital	01	15,0	15,0	
TOTAL DE PONTOS:					

OBSERVAÇÕES:

1. Não será realizada a somatória da carga horária de certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 4, 5, 6, 7.
1. Os títulos apresentados nos itens 8 e 9, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 3) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
1. Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
1. Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/SEMASH - 2025	INSCRIÇÃO Nº _____ Controle Comissão Processo Seletivo
---	--

1. FUNÇÃO () Psicólogo(a) - Requisito Básico: Ensino Superior em Psicologia. Registro Profissional no Conselho da Categoria. () Educador Social - Requisito Básico: Ensino Superior em Serviço Social, Pedagogia, Letras, Psicologia e Ciências Sociais)	
1. DADOS PESSOAIS NOME COMPLETO: _____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO DATA NASCIMENTO: R.G: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP: _____ EMAIL: _____	
1. DOCUMENTOS APRESENTADOS - PREENCHER NO ATO ENTREGA/CONFERÊNCIA () Cópia RG e CPF () cópia de Títulos Total de Títulos _____	
1. DECLARAÇÃO Declaro que conheço e aceito as condições descritas no EDITAL Nº 018/2025/SEMASH que rege este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e cadastro reserva na legislação pertinente. Jardim-MS, _____, de _____ de 2025. Assinatura do (a) Candidato (a) _____	

1

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome do candidato: _____

Cargo: _____ Total de documentos entregues: _____

Assinatura do Candidato _____

Assinatura do responsável da SEMASH _____

Jardim _____ / _____ / 2025

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
E-mail:	
Telefone:	

À Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado/SEMASH

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

() Resultado da Prova de Títulos () Outros _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Jardim-MS, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

PARTES - Município de Jardim-MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 51.892.897/0001-46.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do item nº 19 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024, em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela DETENTORA, devidamente analisado e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO, conforme Processo Licitatório nº 051/2024 - Pregão Eletrônico Nº 019/2024.

VALOR: Em razão do reequilíbrio econômico financeiro disposto na cláusula anterior, os preços registrados passam a vigorar conforme descritos abaixo:

JT MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 51.892.897/0001-46						
Item	Especificação	Un	Preço Registrado	Valor com ajuste	Quantidade (Saldo)	Total
19	CARBONATO DE LITIO 300 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Comprimido	R\$ 0,2099	R\$ 0,2499	6.000	R\$ 1.499,40

DA VIGÊNCIA: O novo valor passa a vigor a partir da data da assinatura deste Termo aditivo, produzindo efeitos apenas para futuras aquisições, não retroagindo as aquisições já realizadas com base na Ata de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo, tem por fundamentação o Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA: 01 de outubro de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante: Jorge Cafure Junior - Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada: Jerusa Aparecida Pitt Baseggio.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**